



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00063

LEI Nº 1.426, DE 30 DE SETEMBRO DE 1 980

"DECLARA FERIADO RELIGIOSO O DIA 2  
DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN  
CIAS".

PROFESSOR JOÃO BASTOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL  
DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE  
GAIS;


FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE  
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA DECLARADO FERIADO RELIGIOSO NO  
MUNICÍPIO, O DIA 2 DE OUTUBRO, CONSAGRADO A SANTOS ANJOS, EM HOME  
NAGEM AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

PARÁGRAFO ÚNICO - NO PRESENTE EXERCÍCIO, O FERIADO  
ORA ESTABELECIDO SUBSTITUI O DIA 2 DE NOVEMBRO, PREVISTO NA LEI  
803, DE 17 DE ABRIL DE 1 967, O QUAL FICA RESTABELECIDO NOS ANOS  
SUBSEQUENTES.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE  
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CRUZEIRO, 30 DE SETEMBRO DE 1 980

  
PROF. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CRUZEIRO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1 980.

  
SALMA LUZIA DE SOUZA  
-AUXILIAR DA PROCURADORIA-



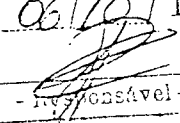
*Prefeitura Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

Ofício nº 094/80 - PROJUR -

CRUZEIRO, 06 DE OUTUBRO DE 1980

SENHOR PRESIDENTE:

Câmara Municipal de Cruzeiro
Protocolo nº 1473/80
Livro 4/4 Fís. 199
Data 06/10/1980

- responsável -

TENHO A ELEVADA HONRA DE ME DIRIGIR A V. EXCIA., A FIM DE REMETER CÓPIA DAS LEIS N<sup>OS</sup> 1.424, 1.425, 1.426, 1.427, 1.428 E 1.429.

NA OPORTUNIDADE, RENOVO A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

  
PROF. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -

Ao

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DR. PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CRUZEIRO - SP